



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.640 de 08 de maio 2026

Altera vencimentos básicos de cargos do quadro permanente previstos no Anexo I "A" – Quadro Permanente – Quadro Setorial da Administração Geral da Lei Complementar nº 2.435/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA – MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos básicos dos cargos abaixo indicados, constantes do Anexo I "A" – Quadro Permanente – Quadro Setorial da Administração Geral da Lei Complementar nº 2.435/2023, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – CARREIRA DE OFICIAIS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – C.O.S.E.

- Mecânico: R\$ 3.500,00
- Pintor: R\$ 3.100,00
- Eletricista: R\$ 3.200,00

II – CARREIRA DE OFICIAIS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (PEDREIRO)

- Pedreiro: R\$ 3.100,00

III – CARREIRA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS – C.S.C. "MOT"

- Motorista CNH "B" e/ou "C": R\$ 2.200,00
- Motorista CNH "D" e/ou "E": R\$ 2.800,00

Art. 2º - Ficam automaticamente atualizadas as tabelas constantes do Anexo I "A" da Lei Complementar nº 2.435/2023, com substituição dos valores iniciais ("Referência A") dos cargos mencionados nesta Lei, especificamente:



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

I - Carreira de Oficiais de Serviços Especializados – C.O.S.E.

II - Carreira de Serviços de Condução de Veículos – C.S.C.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado suplementar acaso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capelina – MG, 02 de abril de 2026.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito Municipal